



LEI ORDINÁRIA Nº 50

de 13 de novembro de 1954

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1955.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.. A Receita do Município de Camapuã, para o exercício de 1955 é orçada em Um Milhão e Cento e Setenta Mil Cruzeiros e será arrecadada de acordo com as leis vigentes, sob as seguintes rubricas:

Art. 2º.. As despesas do Município de Camapuã, para o exercício de 1955 é fixada em Um Milhão e Cento e Setenta Mil Cruzeiros e distribuídas pelas seguintes dotações:

Art. 3º.. A Prefeitura para ocorrer ás despesas constantes da presente lei, poderá fazer operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite máximo de 25% da respectiva previsão.

Art. 4º.. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1955.

Art. 5º.. Revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã, 13 de novembro de 1954.

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 50/1954 - 13 de novembro de 1954